PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
NOSSA CIDADE, NOSSA GENTE

TERMO ADITIVO Nº 222/2017

10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 348/2015-PJ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pelo Secretário de Saúde, com fundamento no artigo 14 do Decreto Municipal n° 15.926/09, e a **Fundação do ABC Organização Social de Saúde – OSS,** representado pelo seu presidente em exercício, Sr. Wagner Shiguenobu Kuroiwa, portador do RG n.º 3.241.048-7 e CPF n.º 672.602.098-87, à vista do que consta no **Processo Administrativo n.° 42.130/2014-6,** desta Prefeitura, e no Contrato de Gestão n.° 348/2015-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 30/06/2015, resolvem aditar o respectivo Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes decidem prorrogar o prazo do Contrato, que passa a vigorar até a data de 30 de junho de 2018, com cláusula resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO OPERATIVO

O valor do presente Termo é de **R$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais)**, sendo que, o valor mensal de janeiro de 2018 a junho de 2018, será de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2018, e onerarão a dotação própria consignada sob os números abaixos indicados:

Fonte	Dotação
01 – Municipal	40.01.3.3.50.39.10.122.0034.2.089.01, 40.40.3.3.50.39.10.304.0035.2.093.01, 40.40.3.3.50.39.10.305.0035.2.094.01, 40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.115.01, 40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.117.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.099.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.100.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.101.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.102.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.107.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.108.01, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.109.01, 40.90.3.3.50.39.10.302.0036.2.120.01.
Fonte 5 - Federal	40.40.3.3.50.39.10.304.0035.2.093.05, 40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.115.05, 40.80.3.3.50.39.10.301.0037.2.117.05, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.099.05, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.101.05, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.107.05, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.108.05, 40.80.3.3.50.39.10.302.0036.2.111.05, 40.90.3.3.50.39.10.302.0036.2.120.05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

A Fundação do ABC – OSS deverá no prazo de 30 dias úteis da assinatura apresentar a complementação de regularidade fiscal completa sob pena de rescisão contratual.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Eu, Rosana M. Pascuotte, Gerente de Contratos digitei-o, conferi, e subscrevo.

Santo André, ____ de dezembro de 2017.

MARCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
Representante Legal em exercício: WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA

TESTEMUNHAS:

1)- _____
RG. 16.376.801-7

2)- Renaldo Moral da Silva
RG 16.703.141-7